



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**PARECER COMISSÃO DE POLITICAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA
D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

PRESIDENTE: João Carlos Venturin
MEMBRO: José Valdir dos Santos
SECRETARIO: Jonas Ferreira de Andrade

Assunto: Projeto de lei 35/2023, encaminhado pelo Poder Executivo, cuja súmula: *“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Ajustamento de Conduta para fins de regularizar a situação de barracões e terrenos cedidos pelo Município e dá outras providências”*.

Relatores: José Valdir dos Santos, Jonas Ferreira de Andrade, João Carlos Venturin.

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Políticas Públicas da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, João Carlos Venturin, José Valdir dos Santos e Jonas Ferreira de Andrade, reuniram na data de hoje para analisar e emitir Parecer sobre o tema pautado *“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Ajustamento de Conduta para fins de regularizar a situação de barracões e terrenos cedidos pelo Município e dá outras providências”*.

Projeto este encaminhado pelo Poder Executivo Municipal e distribuído para análise das comissões.

2.0 Análise:

Em análise ao parecer jurídico n 47/2023 do Sr. Otavio Inacio Massignan OAB/PR 79.037 Advogado dessa câmara de Vereadores.

Orienta a esta comissão no item 8: “articular as seguintes medidas e solicitar documentos ao poder executivo, os quais são necessários para análise profunda pelas demais comissões e plenário deste poder legislativo”. Sendo assim.

3.0 Parecer:

Solicitamos via Ofício ao Executivo Municipal ou Departamento competente informar:

- Quantas empresas se enquadram na Lei 35/2023, e cópia dos seus devidos contratos.
- Informar se houve algum pedido ou determinação do Ministério Público no sentido de se efetuar a regularização dos terrenos e barrações

Além disto, observou-se a manifestação das outras comissões acerca do assunto que se coadunam com o Projeto.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

Ademais, por parte dessa comissão, o parecer e VOTO são FAVORÁREIS do relator.

É o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 10/10/2023.


João Carlos Venturin
Presidente e relator

☒ favorável

☐ desfavorável


José Valdir dos Santos
Membro

☐ favorável

☐ desfavorável

Jonas Ferreira de Andrade
Secretária

☐ favorável

☐ desfavorável